

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N. 10

Concede aposentadoria com vencimentos integrais a Augusto da Silva Brito.

*\*Resolução com numeração repetida, porém trata de assunto distinto.*

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - Fica aposentado com vencimentos integrais na forma do Art. 161 item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos), o funcionário da Secretaria desta Assembléia Augusto da Silva Brito, escriturário padrão I.

Art. 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 29 de janeiro de 1955.

Augusto Corrêa  
Presidente

DOE Nº 17.828, de 5 de fevereiro de 1955.

*\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*